



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

4ª FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS

DOCUMENTO COMPLEMENTAR 01/2026

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, ÉTICA, SEGURANÇA E INTEGRIDADE CIENTÍFICA

Documento complementar ao Edital nº 001/2026 e ao Adendo/Retificação da Feira Municipal de Ciências 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto/SP, por intermédio da Comissão Organizadora da 4ª Feira Municipal de Ciências, estabelece o presente Documento Complementar, destinado a explicitar procedimentos operacionais relativos à composição e atuação da **Comissão Avaliadora**, em complemento ao Edital nº 001/2026 e ao respectivo Adendo/Retificação.

O presente documento não altera os critérios de participação, avaliação, classificação, premiação ou cronograma já definidos no Edital e no Adendo/Retificação, passando a integrar os documentos oficiais complementares da edição de 2026 para aplicação nas Etapas Escolar e Municipal.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1. Este documento tem por finalidade assegurar que a avaliação dos projetos ocorra de forma técnica, imparcial, segura e compatível com os princípios de ética e integridade científica, bem como estabelecer procedimentos de prevenção e tratamento de conflitos de interesse.

1.2. Suas disposições aplicam-se à Comissão Organizadora, às unidades escolares, aos professores orientadores e coorientadores, aos estudantes participantes e aos avaliadores designados para as Etapas Escolar e Municipal.

2. COMPOSIÇÃO E REQUISITOS DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1. A Comissão Avaliadora será designada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser composta por pessoas com formação e/ou experiência compatível com a natureza educacional, científica, tecnológica ou investigativa dos projetos.

2.2 Para integrar a Comissão Avaliadora, fica estabelecida como escolaridade mínima o Ensino Superior em andamento. Poderão atuar como avaliadores pessoas com Ensino Superior em andamento ou concluído em área relacionada à educação, ciência, tecnologia ou ao campo de conhecimento dos projetos avaliados. Também poderão atuar pessoas com Ensino Superior em andamento ou concluído em outras áreas, desde que possuam experiência comprovada compatível com a natureza dos projetos ou com atividades de educação, pesquisa, ciência, tecnologia, inovação ou avaliação de trabalhos acadêmicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

científicos. A experiência poderá ser comprovada por meio de formação complementar, cursos, capacitações, estágios, atuação profissional ou acadêmica, participação em projetos, feiras científicas ou atividades correlatas, devendo a Comissão Organizadora considerar a adequação do perfil do avaliador aos projetos que lhe forem atribuídos.

2.3. A designação e a distribuição dos projetos entre os avaliadores deverão considerar, além da formação e/ou experiência comprovada, a adequação de seus conhecimentos aos projetos atribuídos para avaliação, bem como a inexistência de vínculo ou conflito de interesse com os respectivos trabalhos.

2.4. O avaliador não poderá ter participado diretamente da elaboração, orientação, coordenação, execução ou seleção prévia do projeto que lhe for atribuído, nem possuir interesse pessoal, profissional, acadêmico, familiar ou financeiro capaz de comprometer sua imparcialidade.

2.5. O vínculo geral do avaliador com a Rede Municipal de Ensino não configura, por si só, impedimento, desde que não exista participação direta no projeto ou circunstância concreta que comprometa a isenção da avaliação.

2.6. Identificado conflito de interesse antes ou durante a avaliação, o avaliador deverá declarar-se impedido, e a Comissão Organizadora providenciará sua substituição ou a redistribuição do projeto.

3. IMPARCIALIDADE E DECLARAÇÃO DO AVALIADOR

3.1. Antes do início das avaliações, cada avaliador deverá preencher e assinar a Declaração do Avaliador, constante do Documento Complementar nº 02/2026.

3.2. A assinatura da declaração constitui requisito para atuação na Comissão Avaliadora e deverá permanecer arquivada pela Comissão Organizadora.

3.3. O avaliador deverá atribuir as pontuações exclusivamente com base nos critérios previstos no Edital, sem favorecimento ou prejuízo decorrente de conhecimento prévio dos estudantes, orientadores ou escolas.

4. ÉTICA E INTEGRIDADE CIENTÍFICA

4.1. Os projetos deverão observar os princípios de autoria, transparência, honestidade acadêmica, respeito às fontes e fidedignidade das informações apresentadas, em consonância com as regras de desclassificação previstas no Edital nº 001/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

4.2. Para fins de ética e integridade científica, constituem hipóteses expressamente previstas no Edital para desclassificação: I – plágio ou falta de creditação de fontes em projetos de pesquisa; e II – apresentação de resultados falsos ou fraudulentos.

4.3. A verificação de integridade científica deverá considerar, sempre que aplicável, a identificação das fontes utilizadas, a autoria do trabalho, a coerência entre o projeto desenvolvido e os resultados apresentados e a compatibilidade das informações expostas com os registros produzidos pelos estudantes durante o desenvolvimento do trabalho.

4.4. Havendo indício de plágio, ausência de creditação de fontes, falsificação ou fraude em resultados, a ocorrência deverá ser registrada e encaminhada à Comissão Organizadora para análise e aplicação das disposições do Edital.

4.5. O presente Documento Complementar estabelece procedimentos de verificação e não cria novas hipóteses de desclassificação além daquelas já previstas no Edital nº 001/2026.

5. SEGURANÇA DOS PROJETOS E DAS APRESENTAÇÕES

5.1. Em matéria de segurança e materiais, o Edital nº 001/2026 prevê expressamente como critérios de desclassificação: I – o uso de materiais perigosos ou impróprios sem as devidas precauções de segurança; e II – a utilização, nos projetos, de isopor, glitter, EVA ou TNT.

5.2. Fica vedada, portanto, a utilização de isopor, glitter, EVA e TNT na composição de projetos, protótipos, maquetes, painéis, elementos expositivos ou demais materiais utilizados na apresentação, nos termos do Edital.

5.3. Quando o projeto utilizar materiais, equipamentos, fontes de energia, reagentes ou procedimentos que possam apresentar risco, a unidade escolar e o professor orientador deverão verificar previamente a adoção das precauções de segurança adequadas às condições de desenvolvimento e apresentação.

5.4. Caso o risco não possa ser adequadamente controlado, a demonstração deverá ser adaptada, substituída por recurso seguro ou suspensa, sem prejuízo da apresentação do conteúdo científico quando possível.

5.5. A Comissão Organizadora ou os responsáveis pela Etapa Escolar poderão interromper ou determinar a adequação de demonstração que apresente risco aos estudantes, avaliadores ou visitantes, especialmente quando não estiverem presentes as devidas precauções de segurança exigidas pelo Edital.

6. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

6.1. Antes da exposição na Etapa Escolar, as unidades escolares deverão realizar conferência prévia dos projetos, verificando, no mínimo: composição do grupo; presença e identificação do professor orientador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

adequação ao tema e ao bloco correspondente; autoria e creditação de fontes; fidedignidade dos resultados; observância das vedações de materiais previstas no Edital; existência de materiais ou procedimentos que demandem precauções de segurança; cumprimento dos prazos e condições seguras de apresentação.

6.2. Além das situações relacionadas à ética, integridade e segurança, deverão ser observadas as demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital: violação das regras estabelecidas no regulamento; projeto desenvolvido sem o acompanhamento do professor e fora do ambiente escolar; comportamento inadequado durante a Feira; não cumprimento dos prazos estabelecidos; e descumprimento de requisitos obrigatórios, como a presença de orientador ou a adequação do projeto ao tema da Feira.

6.3. Na Etapa Municipal, a Comissão Organizadora poderá realizar nova conferência dos projetos classificados e solicitar esclarecimentos ou adequações antes da abertura ao público. Quando identificada situação prevista no item 12 do Edital, deverão ser aplicadas as regras de desclassificação nele estabelecidas.

7. CHECKLIST MÍNIMO DE ÉTICA, SEGURANÇA E INTEGRIDADE

Item de verificação	Sim/Não/N.A.	Observação
O projeto possui professor orientador responsável.		
A composição do grupo atende às regras do Edital.		
O projeto está adequado ao tema e ao bloco correspondente.		
As fontes utilizadas estão devidamente creditadas e não há indícios de plágio.		
Não há indícios de apresentação de resultados falsos ou fraudulentos.		
O projeto não utiliza isopor, glitter, EVA ou TNT.		
Materiais ou procedimentos potencialmente perigosos, quando existentes, contam com as devidas precauções de segurança.		
O projeto foi desenvolvido com acompanhamento do professor, conforme as regras do Edital.		
Os prazos e demais requisitos obrigatórios do Edital foram observados.		
A apresentação pública pode ocorrer em condições seguras.		
Foi identificada outra situação de desclassificação prevista no item 12 do Edital.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Documento Complementar integra os documentos oficiais da 4ª Feira Municipal de Ciências - edição 2026, devendo ser interpretado em conjunto com a Lei Municipal nº 2.360/2024, o Edital nº 001/2026 e o respectivo Adendo/Retificação.

8.2. Permanecem válidas e inalteradas todas as disposições do Edital nº 001/2026 e do Adendo/Retificação. O presente Documento possui caráter complementar e deverá ser interpretado em conjunto com esses instrumentos, prevalecendo as disposições do Edital e do Adendo/Retificação em caso de eventual divergência.

8.3. Os casos omissos relativos à organização, execução, avaliação e demais procedimentos da 4ª Feira Municipal de Ciências, não expressamente disciplinados na Lei Municipal nº 2.360/2024, no Edital nº 001/2026, no respectivo Adendo/Retificação e nos Documentos Complementares da Feira, serão analisados pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e os princípios de segurança, imparcialidade, ética e integridade científica, sem prejuízo das disposições já estabelecidas nos referidos instrumentos.

8.4. Este documento entra em vigor na data de sua publicação/divulgação oficial.

Capela do Alto/SP, 22 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP